

CAIXA Nº  
714  
SETOR DE ARQUIVO

*Pls. 1  
D. 1000*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 3/63

Goiânia - Go.

OBJETO <u>Salário</u>	OBSERVAÇÕES
RECLAMANTE <u>João dos Santos</u>	
RECLAMADO <u>Getúlio Moraes de Mello</u>	
AUDIÊNCIAS	
<u>21/ 1 / 63</u> às <u>13</u> hs. <u>30</u> minutos	

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de Janeiro de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*Japir L. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de Janeiro de 1953

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe Cr\$ 7.260,00 de salários.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêco
Nome	Enderêco
Nome	Enderêco

E, para constar, foi lavrado o presente t rmo, que vai por mim assinado e tamb m pelo Reclamante.

J. H. de M...  
Chefe da Secretaria

X J. dos Santos  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este t rmo deve ser extraido em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o n mero da respectiva carteira)



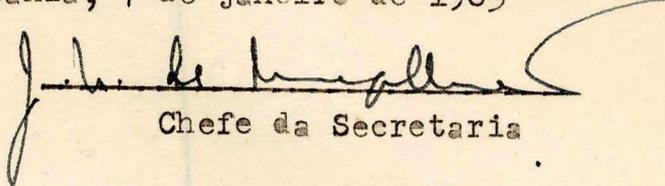
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 21 de janeiro de 1963, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 7 de janeiro de 1963

  
Chefe da Secretaria

Fl. 3

De B...

Ph. Y  
D. B. M.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

Sr. Getúlio Moraes de Mello

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por  
**João dos Santos**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 21 de Janeiro de 196 3, às treze horas e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 7 de janeiro de 196 3

J. N. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que por duas vezes, me dirigi à rua 3 - Setor Ferroviário - NESTA, afim de notificar o reclamado Sr. Getulio M. de Melo, da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. João dos Santos, bem como da designação da audiência, para o dia 21 de janeiro de 1963, às 13 horas e 30 minutos; Certifico ainda que não me foi possível notificar o reclamado, porque não existe na citada rua, o n. da residência de reclamado.

Goiania, 14 de janeiro de 1963.

Of. de Justiça

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
João dos Santos

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, Praça Cívica n.º 9, no dia 21 de Janeiro de 1963, às 13 horas e 30 minutos a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência imporá no julgamento da questão a sua rejeição e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Goiania, 14 de Janeiro de 1963

*[Handwritten signature]*  
CHefe DA SECRETARIA

Ph-5  
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## Têrmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 13h,30 m. horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante João dos Santos, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Getulio Moraes de Melo (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 418,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 7.260,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), sendo dispensada a parte do reclamante de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

[Handwritten signature of the President]

PRESIDENTE

[Handwritten signature of the Secretary]

CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiania, 22 de 1 de 1963

*J. N. de Magalhães*  
Secretário

*Arquivado*

*Em 22-1-63*

*J. N. de Magalhães*

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos *200* folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 14 de Março de 1963

*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

*J. N. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO.

Em 14/3/1963

*J. N. de Magalhães*  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria